



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º /2016

SÚMULA: “ACRESCENTA O INCISO V NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 1771/2007, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Inciso V no artigo 57 da Lei nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 57 - ...

I - ...

...

V – apresentação anual do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS nas modalidades PGRS Completo, relatório de PGRS ou justificativa, conforme necessidade.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1771/2007, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, ___ de _____ de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

***Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:***

O projeto de Lei incluso visa acrescentar o Inciso V no artigo 57 da Lei nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A presente alteração visa atrelar a apresentação anual do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS nas modalidades PGRS Completo, relatório de PGRS ou justificativa, conforme necessidade, ao ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam.

Contando com a costumeira atenção, na discussão do presente Projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

***MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL***



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 57. Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

- I - Compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- II - Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
- III - Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
- IV - Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.